



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 010/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA A REDE E-TEC BRASIL –
CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA (TUTOR)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para a Rede e-Tec Brasil – Cursos Técnicos na modalidade de Educação a Distância – Professor Mediador a Distância (Tutor)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem a função de **Professor Mediador a Distância** no Curso **Técnico em Multimeios Didáticos - PROFUNCIONÁRIO**, vinculado ao *campus Jaguari*, ofertado pelo IFFar – Centro de Referência (CR) de Candelária, Polo de Barra do Quaraí, Ijuí, São Sepé e Sobradinho.

1.2. A seleção dos profissionais será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Educação a Distância e Comissão de Seleção constituída por portaria.

1.3. As etapas, datas e prazos relativos ao presente processo de seleção constam no Cronograma (ANEXO I).

1.4. Para elaboração deste edital foram observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria MEC nº 817/2015, na Portaria MEC nº 1.152/2015, no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário/2016 e no Manual de Gestão da Bolsa Formação/2017.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) **Educação a Distância:** Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e profissionais da educação desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) **Polo de Educação a Distância:** Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

c) **Experiência docente:** Exercício do magistério; execução de atividades como professor, professor formador, regente de classe, docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da Educação.

d) **Outras experiências profissionais na Educação:** Execução de outras atividades relacionadas à Educação (excetuando-se a docência), tais como: cargos de gestão na área da Educação (direção, supervisão, orientação, coordenação); realização de estágios não obrigatórios na área da Educação; atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais. Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas, distribuição das vagas, período de atuação, formação específica e experiência mínima exigida para classificação encontram-se dispostas no ANEXO II.

3.2. O candidato não poderá assumir a vaga em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3.3. O candidato não poderá assumir a vaga se mantiver vínculo como bolsista da Rede e-Tec Brasil em outra função.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados conforme a carga horária executada, na forma de concessão de bolsas, com recursos da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, que orienta ações da Rede e-Tec a partir do disposto na Portaria SETEC/MEC nº 1.152/2015.

4.2. O valor destinado ao pagamento das bolsas para a função de **Professor Mediador a Distância** será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

trabalho, cuja vigência observará o período de oferta da turma/curso para a qual o bolsista for contratado.

4.3. No caso de **profissionais externos** (que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT), o valor de que trata o item 4.2 sofrerá **descontos das obrigações tributárias e contributivas** cabíveis.

4.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições financiadas pela Bolsa-Formação, excetuando-se a de Professor, sendo de **20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação**, conforme Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

4.5. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.6. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.7. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.8. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

5.1. O Professor Mediador a Distância deverá ter disponibilidade para desempenhar suas atribuições **presencialmente na Diretoria de Educação a Distância do IFFar**, cuja localização está descrita no ANEXO IV deste edital.

5.2. A carga horária semanal de atuação do **Professor Mediador a Distância será de 8 a 12 horas semanais**, podendo haver alteração conforme necessidades identificadas e deliberadas pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar, com prévia comunicação e concordância dos envolvidos.

5.3. A carga horária cumprida presencialmente deverá observar os horários de funcionamento da Diretoria de Educação a Distância do IFFar e da atuação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Coordenação do Curso, podendo haver alterações conforme necessidades, com prévia comunicação e concordância dos envolvidos.

5.4. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IF Farroupilha não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular na instituição.

5.5. O servidor do IF Farroupilha não poderá estar em afastamento integral para qualificação ou licença, para/enquanto exercer a função de Professor Mediador a Distância.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1. O **Professor Mediador a Distância** tem como atribuições e deveres:

- a) Participar da formação e/ou capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- c) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA;
- d) Realizar o processo de mediação pedagógica no AVEA (Moodle), interagindo com os estudantes;
- e) Assistir e acompanhar os cursistas na execução das atividades no AVEA, em todas as disciplinas do curso, realizando a mediação pedagógica, e monitorando a frequência e o desempenho destes;
- f) Orientar o aluno para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem e sobre a importância da pesquisa científica;
- g) Auxiliar os Professores Formadores na promoção de videoconferências, webconferências e aulas inovadoras;
- h) Consolidar dados das avaliações (presenciais e *online*);
- i) Elaborar relatórios de regularidade de acesso ao AVEA e desempenho dos cursistas;
- j) Promover e estabelecer contato virtual permanente com os cursistas, promovendo espaços de acolhimento e debate com os estes no AVEA;
- k) Participar de reuniões periódicas com o Coordenador de Curso e Professores Formadores.
- l) Cumprir com pontualidade os horários programados para atendimento aos cursistas;
- m) Manter acesso suficiente e regular ao AVEA;
- n) Realizar os procedimentos de registro para controle do cumprimento da carga horária de trabalho, conforme orientações da Coordenação Geral da Rede e-Tec / Diretoria de Educação a Distância do IF Farroupilha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- o) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; p) Participar de encontros com as coordenações e demais envolvidas na oferta do curso;
- q) Articular-se com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Professores Mediadores, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- r) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o desempenho de suas atividades docentes;
- t) Em caso de alteração no vínculo com a Rede Federal de EPCT (início ou término de vínculo), informar a situação à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar (etec@iffarroupilha.edu.br), devido à necessidade de alteração nos procedimentos administrativos para pagamento da bolsa.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- d) Ter a Formação Específica exigida, conforme ANEXO II;
- e) Ter Experiência Mínima exigida, conforme ANEXO II.
- f) Ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na *Internet*, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de *slides* e recursos multimídia e *e-mail*;
- g) Ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições previstas neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A inscrição no processo seletivo regido por este edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrições, conforme cronograma (ANEXO I);

8.2. As inscrições serão realizadas por meio de envio mensagem eletrônica (**e-mail**), com a documentação descrita no item 8.3, para o endereço eletrônico <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, identificando o número do edital e o nome da função a qual o candidato quer concorrer no campo *assunto* da mensagem (exemplo: Edital Nº 0XX/2019 – Professor Mediador a Distância).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.3. A **documentação** descrita a seguir deve ser digitalizada, em formato PDF, **preferencialmente** em um único arquivo, e **anexada ao e-mail** (a ser enviado conforme item 8.2):

- a) **Formulário de inscrição para Professor Mediador a Distância** (ANEXO III) preenchido e assinado;
- b) **Cédula de identidade e CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) **Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral** (que pode ser obtido através do endereço eletrônico <www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);
- d) **Comprovante de quitação com o serviço militar**¹ (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- e) **Comprovante da Formação Específica** conforme ANEXO II;
- f) **Comprovante da experiência mínima exigida** conforme ANEXO II;
- g) **Tabela de pontuação** (ANEXO V), preenchida e assinada;
- h) **Comprovações dos itens** em que o candidato pretende pontuar no ANEXO V.

8.4. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

8.5. Caso venha a efetuar mais de uma inscrição, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se data/hora de envio do *e-mail*), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

8.6. Não serão aceitos *e-mails* enviados após a data de encerramento das inscrições.

8.7. A inscrição neste processo seletivo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Os *e-mails* efetivamente recebidos terão confirmação de recebimento.

¹ Serão considerados como comprovantes de quitação com o serviço militar os seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar; Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria); Certificado de Isenção, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar ou outro documento fornecido por Órgãos de Serviço Militar que ateste situação regular das obrigações com o serviço militar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

9.1. A Comissão de Seleção que realizará a análise dos documentos apresentados na inscrição será composta por, pelo menos, 03 (três) integrante da equipe da Rede e-Tec Brasil no IFFar, sendo, no mínimo 01(um) servidor do IF Farroupilha.

9.2. Não serão homologadas as inscrições e não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco nos seguintes casos:

- a) Ausência ou envio parcial de documentos mencionados no item 8.3;
- b) Preenchimento incompleto ou falta de assinatura em qualquer um dos anexos solicitados.

9.2.1. Documentos visivelmente rasurados, ilegíveis, ou aqueles em que não conste o nome do candidato serão desconsiderados.

9.3. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, se dará após análise dos documentos anexados ao *e-mail* de inscrição, com base na Tabela de Pontuação (ANEXO V).

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Experiência profissional docente;
- b) Formação Acadêmica/Titulação;
- c) Formação complementar;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

9.5. Os recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas ou contra a classificação preliminar deverão realizados por meio do Formulário de Recursos (ANEXO VI), que, após ser preenchido, deverá ser digitalizado e enviado como arquivo em formato PDF para o endereço de *e-mail* <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com a palavra RECURSO, o número do edital e o nome da disciplina.

9.6. As listas de inscrições homologadas, resultados de recursos e classificação serão publicadas no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicadas no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), conforme cronograma (ANEXO I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A convocação dos classificados se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência deste edital, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição (ANEXO III).

10.2. Em caso de ausência de manifestação após convocação por *e-mail*, em até 1(um) dia útil, a equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha tentará realizar contato telefônico com o candidato, através do(s) número(s) de telefone informado(s) no Formulário de Inscrição.

10.3. A **ausência de resposta ao ato de convocação (e-mail)** por parte do candidato em até **2 (dois) dias úteis**, somada à não concretização de contato telefônico após tentativa realizada pela equipe da Rede e-Tec, implicará em **desclassificação** e convocação do próximo classificado.

10.4. A **desistência** da vinculação à função para a qual o candidato foi convocado poderá ser realizada por **mensagem eletrônica (e-mail)** em resposta à mensagem de convocação, desde que originada do endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição, ou por meio de **Termo de Desistência** disponibilizado pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil.

10.5. É possível o atendimento de um pedido expresso de **reclassificação** de candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, mediante solicitação por escrito, enviada ao *e-mail* etec@iffarroupilha.edu.br, em até 48 horas após a convocação, tornando-se o ato de caráter irrevogável.

10.6. Para **vinculação** como bolsista, o candidato deverá **entregar** pessoalmente ou **enviar, por SEDEX**, em até 5 dias úteis após a convocação:

- a) Cópia da **Cédula de identidade** e **CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia do Comprovante da **Formação Específica**, conforme ANEXO II;
- c) Comprovante de **residência**;
- d) Comprovante dos **dados bancários** (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- e) **Ficha de Cadastro do Bolsista** (modelo a ser enviado por e-mail na ocasião da convocação) preenchido e assinado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f) **Termo de Compromisso do Bolsista** (modelo a ser enviado por e-mail na ocasião da convocação) preenchido e assinado;
- g) Se for **servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, além dos documentos acima mencionados, a **Declaração de Disponibilidade** (ANEXO VII) com as devidas assinaturas.
- h) Se for **profissional externo**, além dos documentos já mencionados, uma **Cópia do número de PIS/PASEP**.

10.6.1. A documentação mencionada poderá ser entregue pessoalmente na Diretoria de Educação a Distância do IFFar ou enviada por SEDEX para o endereço que será informado na ocasião da convocação.

10.7. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto se existir dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, em consonância com o artigo 9º do Decreto nº 9.094/2017.

10.8. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documentos, será considerada não satisfeita a exigência documental, sendo o candidato desclassificado, e informadas as autoridades competentes para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DA DESVINCULAÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O Professor Mediador a Distância poderá ser desvinculado da função, tendo sua bolsa cancelada, pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com o IF Farroupilha (encerramento das atividades do curso/turma a qual foi vinculado);
- b) Não comparecer ao local designado para cumprimento da carga horária prevista e exercício de suas atividades, sem justo motivo e formalização de justificativa encaminhada ao Coordenador de EaD ou Coordenador de Curso;
- c) No caso de solicitação para participação de formação/capacitação específica para a função, negar-se a realizá-la ou não a concluir.
- d) Não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste edital e no Termo de Compromisso do Bolsista;
- e) Desempenho insatisfatório das atribuições, detectado por meio de instrumentos de avaliação elaborados pela equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, conforme prevê a Res. CD/FNDE nº 04/2012 em seu Art. 15, parágrafo 5º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f) Interesse ou necessidade do próprio bolsista, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista;
- g) Necessidade apresentada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, Coordenação de Educação a Distância (CEAD) ou Coordenação do Curso, mediante Requerimento de Desligamento de Bolsista;
- h) Desrespeito com alunos, professores e demais integrantes da equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha;
- i) Constatação de falsificação de firma ou de cópia de documentos.

11.2. Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento de suas atribuições e deveres, o bolsista desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo Seletivo de Seleção de bolsista da Rede e-Tec por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Federal Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de seleção regido pelo presente edital, tais como despesas com passagens, correios, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

12.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IF Farroupilha (<http://www.iffarroupilha.edu.br>), na seção Editais, e replicação no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), sendo o candidato responsável por buscar informações e publicações correspondentes ao Processo de Seleção.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. O prazo de validade deste processo de seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. O vínculo do candidato classificado neste processo seletivo ficará condicionado à necessidade e demanda da Instituição, sendo que a classificação gera mera expectativa de vaga.

12.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo poderão ser sanadas via e-mail (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar, Diretoria de Educação a Distância e Pró-Reitoria de Ensino do IF Farroupilha.

Santa Maria - RS, 15 de janeiro de 2019.

JOZE MEDIANEIRA DOS S. ANDRADE
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Portaria nº 114/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e envio da documentação	15/01/2019 a 21/01/2019
Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	22/01/2019
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	23/01/2019
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	24/01/2019
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	25/01/2019
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	26/01/2019
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	28/01/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, PERÍODO DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO ESPECÍFICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA

Curso / campus ofertante	Vagas	Período de atuação	Formação Específica exigida	Experiência mínima exigida
Curso Técnico em Multimeios Didáticos / Campus Jaguari	01	Fevereiro/2019 a Abril/2019*	Curso de Graduação nas áreas** de <i>Ciências da Computação, Comunicação e Informação</i> ou <i>Educação</i> , ou Curso de Licenciatura.	Possuir experiência docente ou experiência como professor mediador (tutor) na EaD.

*Poderá haver prorrogação no caso de necessidade/possibilidade.

**Curso de Graduação nas áreas de Ciências da Computação, Comunicação e Informação ou Educação, ou Curso de Licenciatura.

*** Para fins deste edital, considerar as áreas do conhecimento conforme classificação da CAPES, disponível no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

ATUAÇÃO PRETENDIDA			
Curso:		Campus ofertante:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Data de nascimento: ____/____/____		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor/Estado:	Data de Expedição: ____/____/____	
Deficiência: () Nenhuma () Física () Auditiva () Visual			
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Telefone(s):	
VÍNCULO COM A REDE FEDERAL DE ENSINO PROFISSIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
() Servidor ativo ou inativo do IF Farroupilha. Unidade: _____			
() Servidor ativo ou inativo de outra instituição da Rede Federal de EPCT			
() Profissional externo (não pertencente ao quadro permanente da Rede Federal de EPCT)			
Declaro ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na <i>Internet</i> , correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e recursos multimídia, necessários para desempenhar as atribuições de professor mediador presencial em curso na modalidade de Educação a Distância.			
Declaro ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições de Professor Mediador a Distância, em horário exclusivo.			
_____/RS, ____ de _____ de 2019.			
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**ENDEREÇO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO
IF FARROUPILHA**

LOCAL	ENDEREÇO*
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – PROFUNCIONÁRIO	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IF FARROUPILHA	Av. Evaldo Behr, n. 545, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Camobi, Santa Maria – RS

*Poderá ocorrer alteração do Endereço com prévia comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

NOME DO CANDIDATO:					
CURSO:					
Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente organizados e, se possível, identificados com a numeração do item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima de cada grupo; 2º) Não serão avaliados comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens abaixo.					
GRUPO	ITEM - CATEGORIA	PONTOS ¹	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (NÃO PREENCHER)
A. Formação Acadêmica ^{2/} Titulação	1 - Curso Técnico	1 por título	15		
	2 - Graduação	2 por título			
	3 - Especialização	3 por título			
	4 - Mestrado	4 por título			
	5 - Doutorado	5 por título			
B. Formação complementar	6 - Curso de Aperfeiçoamento, Formação ou Capacitação sobre EaD	2 a cada 20 horas	16		
C. Experiência docente ³	7 - Docência na EaD	2 a cada semestre letivo ou a cada 60h	20		
	8 - Docência na Educação presencial	1 a cada semestre letivo ou a cada 60h	15		
D. Outras experiências profissionais na Educação ⁴	9 - Atuação como professor mediador (tutor) na Educação a Distância	2 a cada semestre letivo	30		
	10 - Outras experiências profissionais na Educação	0,5 a cada semestre letivo	04		
TOTAL			100		

¹ Para cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, serão desprezadas as frações de semestres e horas que não totalizarem um período completo necessário para atribuição de pontuação.

² Formação adicional à Formação Específica exigida para a ocupar a vaga.

³ Conforme letra "c" do item 2.1 deste edital. Se o comprovante apresentar as informações de período e carga horária, será considerada somente a carga horária. No caso de disciplina ministrada para diferentes turmas em um mesmo período, será contabilizada a carga horária da disciplina uma única vez.

⁴ Conforme letra "d" do item 2.1 deste edital.

Cada experiência profissional pontua em apenas uma categoria.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO
Confirmada a pontuação total obtida pelo candidato,
acima mencionada, em ____/____/2019.
Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____
Avaliador 3: _____
Obs.: Rubricar todas as páginas do Anexo V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA:	
() LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
() PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Disciplina:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como bolsista da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, em curso(s) vinculado(s) à Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, e me comprometo a exercer as atividades inerentes à função de **Professor Mediador a Distância**, conforme exigências do Edital nº ____/2019, em **jornada extraordinária ao meu regime de trabalho**, ou durante meu regime normal de trabalho com compensação de horas autorizada pela chefia imediata, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas do FNDE ou Capes incompatíveis com o recebimento da bolsa para a função de **Professor Mediador a Distância**.

_____/RS, ____ de _____ de 2019.

Bolsista

Cientes e de acordo (AUTORIZAÇÃO):

Chefe Imediato
(carimbo e assinatura)

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)

Observação: A concessão de bolsas aos profissionais que são servidores da rede federal está condicionada à autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, conforme disposto no Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.513/2011.